Concurso de conceção para a elaboração do Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Boa Esperança, em Almada

RELATÓRIO FINAL DO JÚRI

Junho de 2022









ÍNDICE

1.	Objeto do concurso	3
2.	Programa	3
3.	Local de intervenção	4
4.	Júri do concurso	5
5.	Critérios de seleção	5
6.	Respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados	6
7.	Abertura dos Trabalhos de Conceção	6
8.	Verificação de questões formais dos Trabalhos de Conceção entregues	7
9.	Análise e apreciação dos Trabalhos de Conceção	8
10.	Ordenação dos trabalhos	9
11.	Proposta de atribuição de prémios e distinções	10
12.	Trabalho de Conceção a selecionar	10
13.	Trabalhos de Conceção a distinguir	17
14.	Restantes Trabalhos de Conceção constantes da lista ordenada	24
15.	Considerações finais	37



1. OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso de conceção, promovido pelo IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., com a assessoria técnica da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos (OA-SRLVT) e com o apoio institucional do Município de Almada, tem como objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para elaboração do Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Boa Esperança, localizado no Plano Integrado de Almada, para cuja concretização e desenvolvimento o IHRU, I.P., tem a intensão de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de um procedimento de ajuste direto realizado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

Este concurso foi publicitado através do Anúncio de procedimento n.º 15/2022, enviado para publicação a 30 de dezembro de 2021 e publicado no Número 1 do Diário da República - II Série, de 3 de janeiro de 2022 e do Anúncio de Concurso de Conceção n.º 2022/S 002-003829, publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, tendo as respetivas peças sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AnoGov e nos sítios do IHRU, I.P. e da OA-SRLVT.

2. PROGRAMA

De acordo com o Programa Preliminar, a intervenção deveria cumprir os parâmetros urbanísticos definidos, sem prejuízo de poder decorrer da proposta apresentada a criação de vários edifícios, e de serem propostos alguns ajustes, desde que devidamente justificados, ao nível dos respetivos limites, alturas e alinhamentos.

Deveria ser previsto um total de 100 fogos, com uma distribuição preferencial de tipologias de acordo com o definido no ponto 6 do Programa Preliminar, ou seja, 28 T1, 58 T2 e 14 T3, sem prejuízo da possibilidade de algum ajustamento pontual a estes números, desde que se cumprisse o número total de fogos.

O valor da área bruta de construção acima do solo não poderia ultrapassar 11.620,0 m², enquanto que a área bruta de construção total estaria limitada a 13.400,0 m², área essa onde se incluiria as áreas destinadas ao estacionamento e às arrecadações.

Deveria ser considerado o número de lugares de estacionamento requerido pela legislação e regulamentos aplicáveis, a resolver integralmente no interior do conjunto edificado, a que acresceriam os necessários lugares no exterior. Deveriam, igualmente, ser previstos lugares para estacionamento de bicicletas, quer no interior do conjunto edificado, quer no exterior.

Na proposta a elaborar, a área das habitações deveria atender ao limite de áreas por fogo determinado pelo regime da Habitação a Custos Controlados, podendo ser consideradas as majorações previstas nesse regime. A organização das habitações deveria ter em consideração a preferência por soluções que assegurassem a possibilidade de ventilação natural transversal.

A proposta para o conjunto edificado e para espaços exteriores deveria ter em consideração o edifício da Quinta da Boa Esperança, procurando integrá-lo no conjunto do quarteirão e estabelecer com este relações que potenciassem a qualificação do espaço público, nomeadamente através da definição altimétrica dos espaços confinantes.







3. LOCAL DE INTERVENÇÃO

O local de intervenção, com uma área de 8.353,00 m², localiza-se entre a Rua da Bela Vista, Rua das Quintas e a Calçada do Bicheiro. No local existe ainda uma antiga moradia com dois pisos, que não foi objeto de intervenção do presente concurso, onde se encontra instalado um equipamento Pré-Escolar (AIPICA), bem como um centro de atendimento da UMAR.

A topografia apresenta um declive acentuado entre a Calçada do Bicheiro, a nascente e a Rua da Bela Vista que contorna o terreno pelo lado poente e sul. As vistas são na sua maioria desafogadas uma vez que a envolvente consolidada apresenta um afastamento franco entre fachadas.





4. JÚRI DO CONCURSO

O presente concurso foi conduzido por um Júri designado por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P..

O Júri iniciou as suas funções no dia útil subsequente à data de envio para publicação do Anúncio do concurso na II Série do Diário da República, exercendo as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos, competindo-lhe praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente concurso cuja competência não seja cometida ao IHRU, I.P., nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas e a elaboração do presente Relatório.

Os trabalhos do Júri foram apoiados pelo gestor do procedimento designado pelo Conselho Diretivo do IHRU, I.P..

As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que estes devem apresentar, têm carácter vinculativo para o IHRU, I.P., não podendo ser alteradas depois de concluído o presente relatório e conhecida a identidade dos concorrentes.

O Júri designado pelo Conselho Diretivo do IHRU, I.P., para apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados ao presente concurso, foi composto pelos seguintes membros efetivos:

Presidente

Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, arquiteto, Vogal do Conselho Diretivo do IHRU, I.P.

Membros efetivos indicados pelo IHRU, I.P.

José Manuel Pinto da Cruz, arquiteto, técnico do Departamento de Promoção e Reabilitação do Sul Damião Gonçalves da Costa Andrade, engenheiro, técnico do Departamento de Promoção e Reabilitação do Norte

Membro efetivo indicado pela Câmara Municipal de Almada

António Carlos Morgado Janeiro, arquiteto

Membro efetivo indicado pela Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos

Rosa Maria Bastos, arquiteta

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme estabelecido no artigo 18.º dos Termos de Referência, os critérios de seleção dos trabalhos e a respetiva ponderação foram os seguintes:

C.1 Qualidade da solução (60%) compreendendo os seguintes subfactores:

- **C.1.1** Qualidade estética e coerência global da solução concetual (40%)
- C.1.2 Adequação da solução programática e funcional com os objetivos definidos no Anexo I (25%)
- **C.1.3** Inovação e pertinência da solução concetual (20%)
- C.1.4 Integração e articulação da proposta com o território e sistemas envolventes (15%)

C.2 Exequibilidade da solução (40%) compreendendo os seguintes subfactores:

- C.2.1 Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos (40%)
- **C.2.2** Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais e de manutenção futura (30%)
- C.2.3 Exequibilidade financeira da proposta (30%)



6. RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS

Na primeira reunião, o Júri deslocou-se ao local de intervenção, procedendo, de seguida, à elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados na plataforma eletrónica até ao dia 28 de fevereiro de 2022, conforme disposto no artigo 10.º dos Termos de Referência.

As respostas aos pedidos de esclarecimento foram vertidas num documento que, depois de devidamente validado pelos membros do Júri, foi disponibilizado, em simultâneo, a todos interessados, na plataforma eletrónica AnoGov e nos sítios do IHRU, I.P., e da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos.

As retificações introduzidas nas peças do procedimento e comunicadas aos interessados a 11 de março de 2022, implicaram uma prorrogação, por 12 dias, do prazo para apresentação dos Trabalhos de Conceção, dando cumprindo ao disposto no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, que prevê que "quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado".

7. ABERTURA DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

No dia 20 de abril de 2022, o Júri descarregou os ficheiros dos Trabalhos de Conceção, submetidos através da plataforma eletrónica, verificando terem sido apresentados 16 Trabalhos de Conceção, todos eles entregues dentro do prazo estabelecido, ou seja, até às 17:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021.

De seguida, o Júri deu início à abertura dos invólucros referidos no n.º 4 do artigo 15.º dos Termos de Referência, tendo verificado que também todos eles foram entregues dentro do prazo estabelecido. Os painéis foram todos rubricados e a parte exterior dos invólucros foi devidamente rubricada e guardada.

Concluída a abertura, o Júri procedeu à associação de cada conjunto de painéis com as peças dos Trabalhos de Conceção submetidas na plataforma eletrónica, tendo sido aposto em todos os painéis o número atribuído de forma automática por essa plataforma.

Os documentos submetidos na tipologia Boletins de Identificação/Declarações não foram descarregados, mantendose encriptados na plataforma eletrónica até à submissão do presente relatório nessa plataforma, estando assim assegurado o anonimato dos Trabalhos de Conceção, tal como se encontra previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Termos de Referência.



8. VERIFICAÇÃO DE QUESTÕES FORMAIS DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO ENTREGUES

Concluída a abertura dos Trabalhos de Conceção, o Júri, em sessão privada, iniciou a análise destes trabalhos, procedendo ao seu exame formal, verificando se existiam razões para a sua não ordenação, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º dos Termos de Referência.

O Júri verificou que a candidatura com o número **246498**, não incluía quaisquer elementos do Trabalho de Conceção, mas apenas a Declaração de Compromisso. Verificando-se assim que esta candidatura não cumpria quaisquer das disposições dos artigos 13.º e 14.º e estando prejudicado o anonimato, tal como se encontra prescrito no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 15.º dos Termos de Referência, o Júri deliberou, por unanimidade, a exclusão desta candidatura, por aplicação do disposto nas alínea b) e c) do n.º 1 artigo 20.º dos Termos de Referência.

O Júri iniciou então o exame formal de cada um dos Trabalhos de Conceção, para verificar se todos incluíam a totalidade dos elementos exigidos no artigo 13.º dos Termos de Referência, apresentados de acordo com o prescrito nos artigos 14.º e 15.º do mesmo documento. Em resultado desse exame, o Júri verificou que:

- a) o Quadro de Áreas do Trabalho de Conceção com o número **246442**, apresentava vários erros ao nível dos somatórios, designadamente no que se refere ao número de fogos, não cumprindo o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º dos Termos de Referência, o qual dispõe que este quadro deve ser "devidamente preenchido";
- b) os Trabalhos de Conceção com os números **246446**, **246468**, **246472** e **246502**, apresentavam deficiências no que diz respeito ao cumprimento do disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º dos Termos de Referência;
- c) o Quadro de Áreas do Trabalho de Conceção com o número **246490**, apresentava vários campos ilegíveis, designadamente os relativos à área bruta acima do solo, não cumprindo o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º dos Termos de Referência, o qual dispõe que este quadro deve ser "devidamente preenchido";
- d) o Quadro de Áreas do Trabalho de Conceção com o número **246496**, apresentava vários campos ilegíveis bem como somatórios errados, não cumprindo o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º dos Termos de Referência, o qual dispõe que este quadro deve ser "devidamente preenchido";
- e) o Trabalho de Conceção com o número **246500**, apresentava deficiências no que diz respeito ao cumprimento do disposto na alínea b) e na subalínea i) da alínea c), ambas do n.º 1 do artigo 13.º dos Termos de Referência.

Atenta a previsão constante do n.º 2 do artigo 20.º dos Termos de Referência, o Júri deliberou, por unanimidade, não excluir os Trabalhos de Conceção acima identificados nas alíneas a) a e) por considerar se tratarem de faltas não essenciais que pudessem ser impeditivas da análise e da avaliação destes trabalhos.

Tendo em consideração o número de Trabalhos de Conceção a apreciar e a complexidade do projeto, o Júri estimou serem necessários aproximadamente 50 dias para os analisar e para os classificar de modo a produzir uma lista com a sua ordenação e para apresentar, ao órgão que tomou a decisão de selecionar, este relatório para ser devidamente homologado. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º dos Termos de Referência, o Júri comunicou essa estimativa aos interessados, através de aviso publicado nos locais indicados no artigo 6.º dos Termos de Referência.



9. ANÁLISE E APRECIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

O Júri procedeu a uma nova análise dos 15 Trabalhos de Conceção e considerou que todos estes trabalhos possuíam valor absoluto e estavam em condições de ser avaliados e ordenados.

O facto dos Trabalhos de Conceção terem sido entregues em suporte digital e em suporte físico foi um contributo significativo para tornar mais eficaz, tanto a análise de forma individual por parte de cada membro do Júri, como o debate entre os membros do Júri sobre um ou mais Trabalhos de Conceção.

No decorrer das várias sessões privadas, o Júri procedeu à análise individual e em grupo dos Trabalhos de Conceção admitidos, em termos de valor relativo. Houve troca de opiniões e amplo debate entre os membros do Júri, os quais manifestaram o seu entendimento sobre as soluções apresentadas, em função da sua própria experiência profissional e formação específica.

Na análise efetuada, o Júri teve em consideração observância dos fatores e subfatores de avaliação constantes do n.º 1 do artigo 18.º dos Termos de Referência, bem como os critérios para pontuação dos subfactores discriminados no n.º 2 do artigo 18.º e densificados no Anexo VII daquele documento.

O Júri constatou com agrado o facto dos Trabalhos de Conceção apresentarem diferentes abordagens aos temas da organização das habitações e das opções construtivas. No entanto, o Júri verificou também a existência de várias propostas que não levaram em conta o disposto no programa no que se refere à necessidade de exposição solar dupla e ventilação cruzada dos fogos de tipologia superior a T1, bem como à distribuição das tipologias propostas, fatores que influenciaram negativamente a apreciação daquelas propostas.



10. ORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Concluída a análise dos Trabalhos de Conceção, o Júri atribuiu, por unanimidade, a classificação de cada subcritério de avaliação para cada um desses trabalhos, aplicando de seguida os valores de ponderação estabelecidos no n.º 1 do artigo 18.º dos Termos de Referência para determinação da pontuação de cada um dos dois critérios, procedendo assim à ordenação dos Trabalhos de Conceção, conforme consta do quadro seguinte:

g

Número do Trabalho de Conceção	Qualidade estética e coerência global da solução concetual	Adequação da solução programática e .2 funcional com os objetivos definidos no Anexo l	.3 Inovação e pertinência da solução conceptual	Integração e articulação da proposta com o território e sistemas envolventes	C1 Qualidade da solução	Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos	Sustentabilidade da solução, .2 nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais e de manutenção futura	Exequibilidade financeira da proposta	C 2 Exequibilidade da solução	Pontuação final	Ordenação final
Nún	SC 1.1	SC 1.2	SC 1.3	SC 1.4	O	SC 2.1	SC 2.2	SC 2.3	0	Pont	Orde
	40%	25%	20%	15%	60%	40%	30%	30%	40%		
246446	16,8	14,0	16,2	15,8	15,83	15,8	16,2	13,8	15,32	15,626	1.º lugar
246472	16,4	15,0	14,4	15,2	15,47	15,6	16,4	13,6	15,24	15,378	2.º lugar
246522	16,0	14,0	15,8	16,0	15,46	15,4	15,4	14,0	14,98	15,268	3.º lugar
246502	15,4	15,2	14,6	14,8	15,10	14,6	14,8	13,8	14,42	14,828	4.º lugar
246480	14,0	14,4	13,6	14,6	14,11	14,0	15,0	13,6	14,18	14,138	5.º lugar
246468	14,4	13,6	14,4	13,2	14,02	14,6	14,4	13,6	14,24	14,108	6.º lugar
246476	13,8	13,4	14,0	14,0	13,77	15,2	14,4	13,4	14,42	14,030	7.º lugar
246440	14,6	13,4	15,2	14,0	14,33	12,6	14,2	11,4	12,72	13,686	8.º lugar
246500	14,4	12,4	13,0	13,4	13,47	14,6	14,2	12,6	13,88	13,634	9.º lugar
246490	12,6	14,0	12,6	13,2	13,04	14,6	14,0	14,6	14,42	13,592	10.º lugar
246486	14,0	12,2	13,6	14,0	13,47	14,0	12,8	14,4	13,76	13,586	11.º lugar
246473	12,4	13,2	13,4	12,4	12,80	15,0	14,4	14,2	14,58	13,512	12.º lugar
246442	11,0	12,8	11,6	12,6	11,81	13,6	13,4	12,8	13,30	12,406	13.º lugar
246462	11,2	12,8	12,2	10,8	11,74	13,0	13,4	12,6	13,00	12,244	14.º lugar
246496	12,2	9,8	10,6	12,8	11,37	13,2	12,4	12,6	12,78	11,934	15.º lugar



11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E DISTINÇÕES

Com base nos resultados constantes da lista ordenada, o Júri propõe ao Conselho Diretivo do IHRU, I.P., enquanto órgão da Entidade Adjudicante que tomou a decisão de selecionar, a atribuição dos seguintes prémios e distinções, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 19.º dos Termos de Referência:

	Trabalho		
Distinção	de Conceção	Tipo de prémio	Valor
1.º Prémio	246446	Prémio de consagração	€ 10.000,00
2.º Prémio	246472	Prémio de participação	€ 6.000,00
3.º Prémio	246522	Prémio de participação	€ 4.000,00

12. TRABALHO DE CONCEÇÃO A SELECIONAR

Com base nos resultados constantes da lista ordenada, o Júri propõe ao Conselho Diretivo do IHRU, I.P., a seleção do Trabalho de Conceção identificado pelo número **246446** para o desenvolvimento de um procedimento de ajuste direto, ao respetivo concorrente, a realizar ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, tendente à celebração de um contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto do conjunto habitacional da Quinta da Boa Esperança, em Almada, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 22.º dos Termos de Referência. Nas páginas seguintes são apresentados alguns elementos deste Trabalho de Conceção.



1.º lugar

Trabalho de Conceção 246446

A proposta procura um acerto morfológico com a envolvente, através da volumetria e da cércea dos novos edifícios. A implantação dos novos edifícios, prevê a integração das pré-existências, promovendo a permeabilidade entre a área de intervenção e as imediações.

O miolo da intervenção é ajardinado, funcionando como um parque, para onde convergem os percursos e os atravessamentos urbanos. Os fluxos pedonais e rodoviários estão articulados entre si, sendo o acesso ao estacionamento realizado através de um novo arruamento proposto na ligação entre a Rua da Bela Vista e a Rua da Boa Esperança.

Os fogos são orientados em função da exposição solar, dispondo na sua maioria de dupla ventilação. A organização tipológica prevê a dicotomia entre as áreas sociais e as áreas de maior intimidade, verificando-se uma extensão do espaço das casas para o exterior através de amplas varandas. As áreas de cozinha surgem na sequência dos espaços da sala, dispondo de áreas específicas para o tratamento de roupa. No entanto, deverá ser melhorada a solução da rótula dos dois corpos do edifício a nordeste, de modo a assegurar a qualidade do T1 virado para o interior do quarteirão.

O Júri destaca a articulação estabelecida com os elementos pré-existentes, nomeadamente através da preservação do depósito de água, bem como com a preocupação com os processos construtivos, os quais compreendem soluções correntes combinados com processos de pré-fabricação, procurando garantir durabilidade e resistência ao desgaste das habitações.





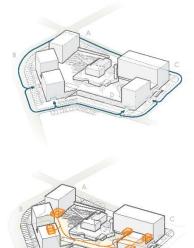




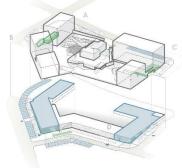




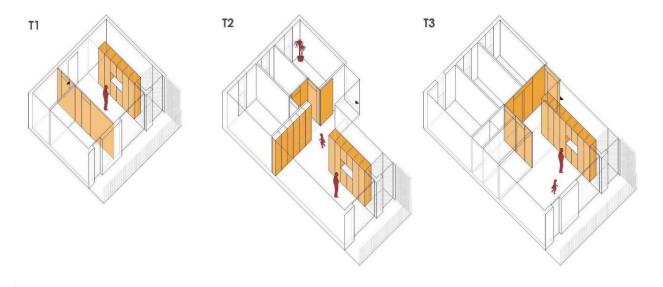




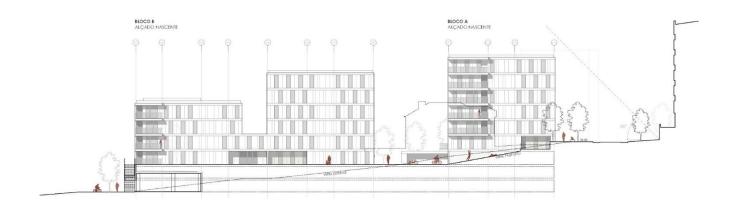


























13. TRABALHOS DE CONCEÇÃO A DISTINGUIR

Nas páginas seguintes são apresentados os Trabalhos de Conceção que são objeto de proposta de atribuição de prémios de participação, conforme indicado no ponto 11 do presente Relatório Final do Júri.



2.º lugar

Trabalho de Conceção 246472

O projeto prevê uma abertura do miolo do quarteirão a Norte, através da disposição dos volumes edificados nos limites da parcela de intervenção.

A proposta privilegia a relação pedonal com a Rua das Quintas, transformando a área numa centralidade nivelada, pautada pela presença de espaços comerciais e pelas entradas dos edifícios. A moradia pré-existente surge destacada na organização do espaço público.

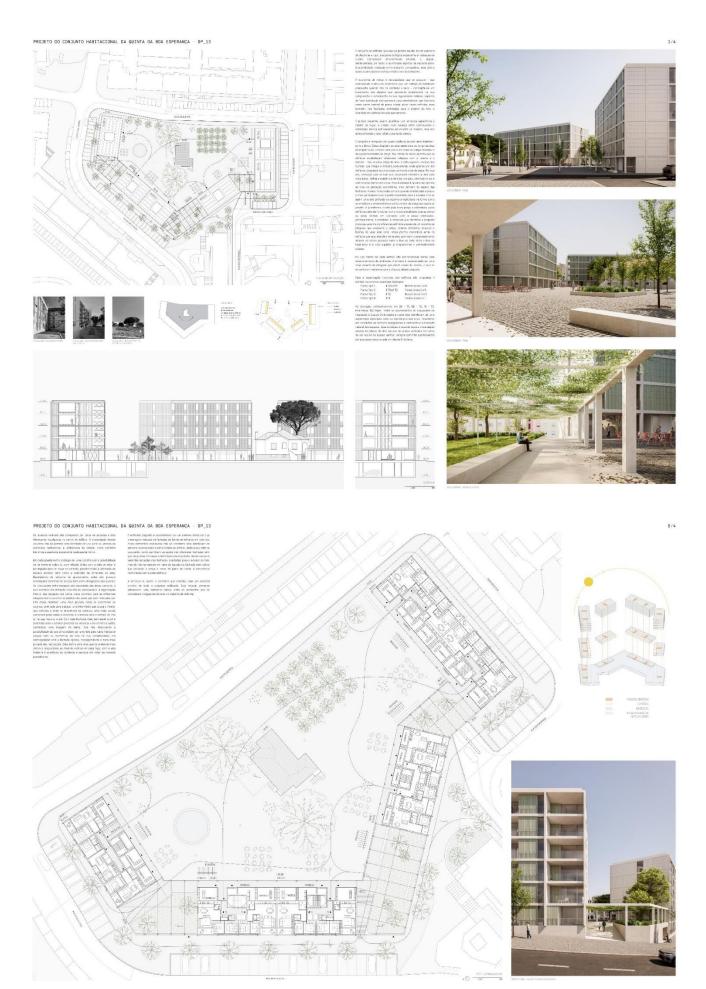
Do ponto de vista morfológico, o projeto ajusta-se à malha envolvente. A operação topográfica para o nivelamento do miolo do quarteirão, implica uma compressão da área dos fogos e a organização de T2 sem dupla ventilação. A clareza do projeto espelha-se no rigor do desenho dos edifícios, ligados ao nível inferior por pérgulas e áreas ajardinadas.

O Júri destaca a fluidez e a clareza do espaço urbano proposto, no entanto, a excessiva atomização das áreas comerciais mereceria ser reequacionada.

A organização dos fogos assenta em princípios objetivos com capacidade de articulação entre as várias tipologias. As áreas de cozinha podem ser encerradas, relacionando-se com os espaços sociais e com as áreas de varanda que ampliam os modos de vivência das casas.













3.º lugar

Trabalho de Conceção **246522**

A solução apresentada resulta de uma implantação volumétrica no perímetro da área de intervenção. O miolo do quarteirão surge maioritariamente ajardinado, integrando um sistema de rampas que articula as cotas inferiores da Rua da Boa Esperança, com as cotas mais elevadas da Rua das Quintas.

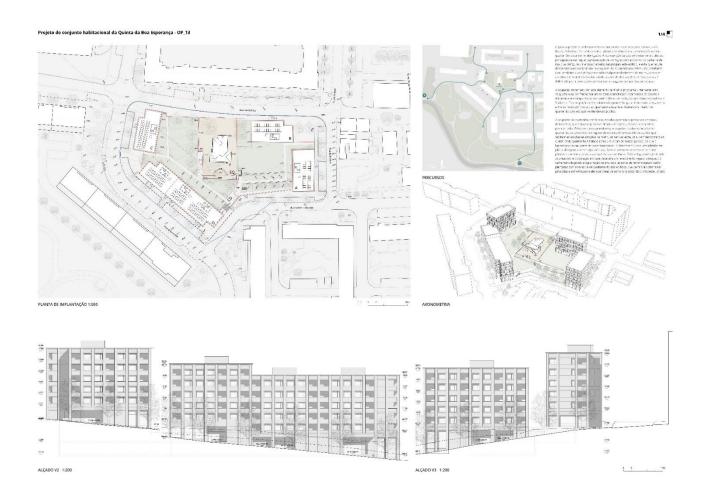
A antiga moradia é integrada na lógica dos percursos pedonais, caracterizando o espaço público resultante. As áreas comerciais surgem dispersas no traçado do conjunto. Os edifícios são desenhados tirando partido da materialidade do tijolo maciço.

A imagem sóbria e racional dos panos de tijolo, relaciona-se com a organização interna dos fogos, onde as áreas de varanda e dos vários compartimentos se ajustam à métrica do desenho das fachadas. As varanda surgem tanto na relação com as salas, como na relação com os quartos, servindo nestes casos como áreas de estendal.

As áreas de cozinha, prolongam as áreas das salas. A maior parte dos fogos dispõe de ventilação transversal. Também o núcleo de escadas se relaciona com o exterior, integrando-se nos princípios compositivos da proposta.

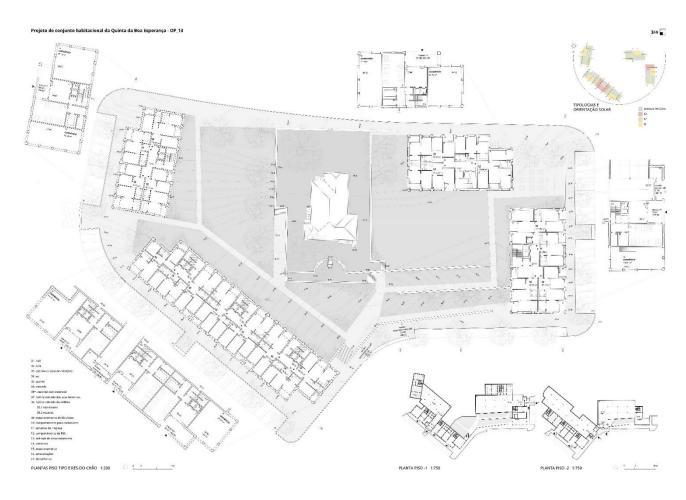
















14. RESTANTES TRABALHOS DE CONCEÇÃO CONSTANTES DA LISTA ORDENADA

Nas páginas seguintes são apresentados os painéis dos restantes Trabalhos de Conceção que foram objeto de avaliação e que se encontram incluídos na lista de ordenação constante do ponto 10 do presente Relatório Final do Júri.



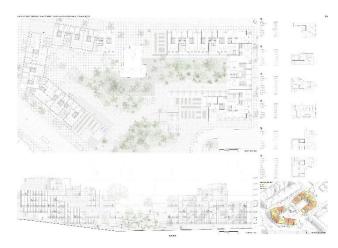
ENCOSTA

PARTICIPATION

PARTICIPATIO

4.º lugar Trabalho de Conceção **246502**







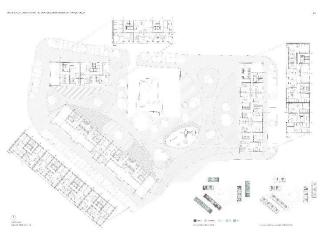


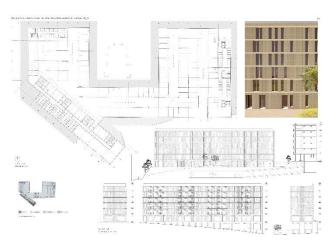


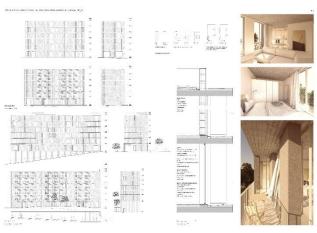


5.º lugar Trabalho de Conceção **246480**







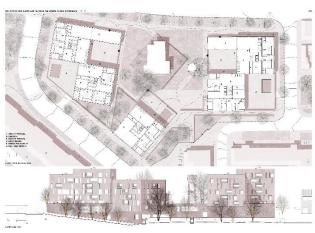






6.º lugar Trabalho de Conceção **246468**





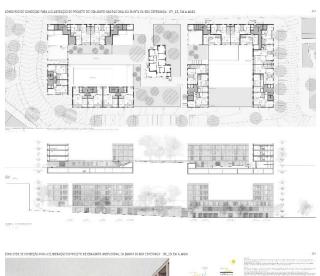






7.º lugar Trabalho de Conceção **246476**







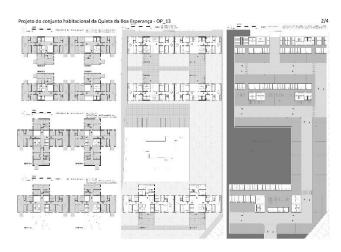


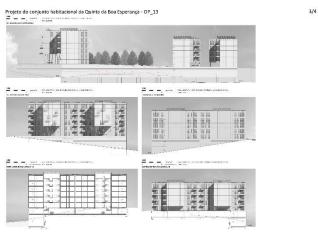


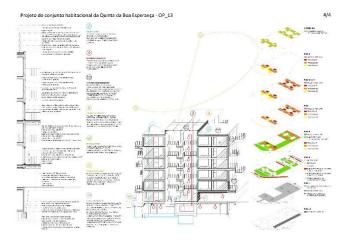


8.º lugar Trabalho de Conceção **246440**











9.º lugar Trabalho de Conceção **246500**





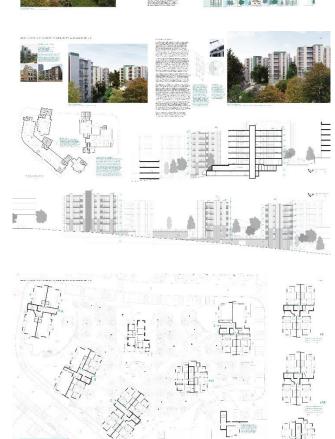






10.º lugar Trabalho de Conceção **246490**



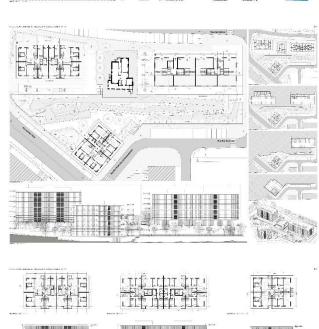


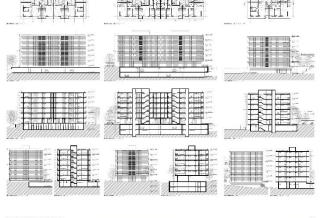




11.º lugar Trabalho de Conceção **246486**







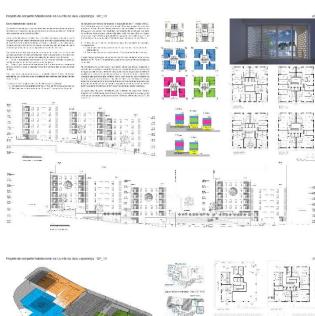




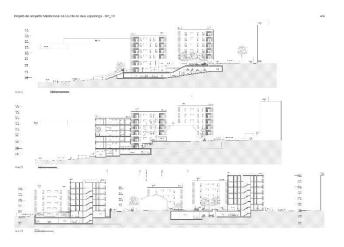
The second of th

12.º lugar Trabalho de Conceção **246473**







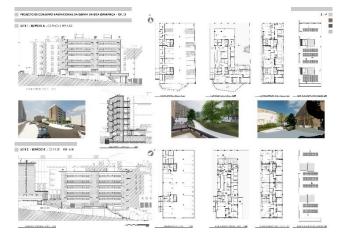


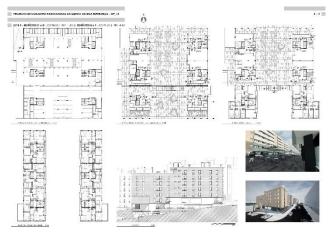


MONEY OF CHANGE AND SAFE A STRICK OF 13

13.º lugar Trabalho de Conceção **246442**









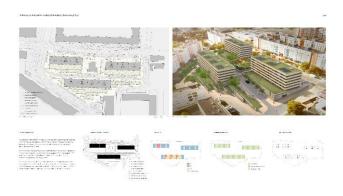






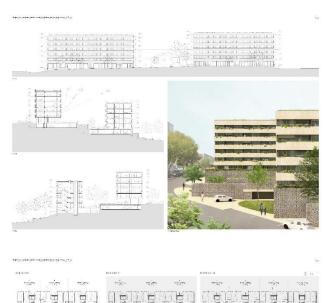


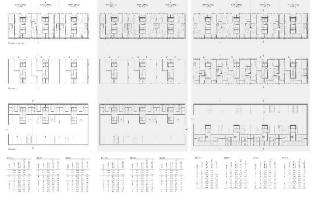




14.º lugar Trabalho de Conceção **246462**









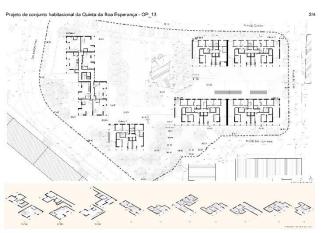






15.º lugar Trabalho de Conceção **246496**











15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente concurso corresponde ao oitavo empreendimento habitacional a lançar pelo IHRU, I.P., em terrenos propriedade deste Instituto no Plano Integrado de Almada e, cumulativamente, à décima operação no âmbito de um ambicioso plano de desenvolvimento habitacional a destinar a Arrendamento Acessível.

O número de concorrentes e o nível de qualidade das propostas são provas inequívocas do empenho e entusiasmo com que as equipas projetistas têm abraçado este desafio.

Considerando a qualidade global dos projetos apresentados, a diversidade de soluções, o grau de desenvolvimento das propostas e o facto de ter sido possível concluir este concurso num período relativamente curto, confirma-se a justeza e a pertinência da opção do IHRU, I.P., por ter decidido selecionar a equipa projetista através de um concurso público de conceção de âmbito internacional.

Importa ainda ter presente que o Júri tem consciência que o sucesso desta aposta do IHRU, I.P., é também um resultado direto da estreita colaboração entre esse Instituto, o Município de Almada e a Ordem dos Arquitectos, entidades cujo apoio foi absolutamente determinante para o desenvolvimento dos trabalhos do Júri e para o processo de concurso no seu todo.

Lisboa, 22 de junho de 2022

O Júri,

Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, arquiteto

José Manuel Pinto da Cruz, arquiteto

Damião Gonçalves da Costa Andrade, engenheiro

António Carlos Morgado Janeiro, arquiteto

Rosa Maria Bastos, arquiteta